



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**



**RESOLUÇÃO CONSUN 002/2020**

Teresina, 11 de maio de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 60, incisos I, VIII e XXIV do Estatuto da UESPI e,

Considerando as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando a impossibilidade, em razão de tal situação, da realização de reuniões presenciais e de reuniões virtuais com a presença dos conselheiros nas salas próprias de videoconferência dos Centros e Reitoria;

Considerando a PORTARIA PRAD Nº 77/2020, de 18 de março de 2020, que estabelece o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, nos Campi da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

Considerando a PORTARIA CONDIR Nº 001/2020 Teresina – PI, de 29 de abril de 2020, que estabeleceu, com exclusividade, o regime de trabalho remoto e teletrabalho nos Campi e sede da Administração da Universidade Estadual do Piauí – UESPI,

Considerando a PORTARIA CONDIR Nº 003/2020 Teresina – PI, de 29 de abril de 2020, que prorrogou, até 31 de maio de 2020, o período do regime de trabalho exclusivamente remoto e teletrabalho, nos Campi e sede do Palácio Pirajá da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, bem como a suspensão do Calendário Acadêmico, previstos nos Artigos 1º e 2º da PORTARIA CONDIR Nº 001/2020,

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUN 001/2020 de, que aprovou em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por videoconferência do CONAPLAN e CEPEX, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros, dispensando a presença física dos mesmos nas salas próprias de transmissão localizadas nos Centros e Reitoria, com aplicação extensiva aos Conselhos de Centro/unidade e Colegiados de Cursos.

Considerando a urgente necessidade de adoção de medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do CONSUN, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19),

Considerando o Processo nº 00089.003741/2020-71,



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**



Ad referendum do Conselho Universitário,

**RESOLVE,**

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de reuniões por videoconferência do Conselho Universitário - CONSUN, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros, dispensando a presença física dos mesmos nas salas próprias de transmissão localizadas nos Centros e Reitoria.

Parágrafo único. Estende-se para o CONSUN os efeitos do regramento estabelecido na RESOLUÇÃO CONSUN 001/2020, no que couber.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**NOUGA CARDOSO BATISTA  
Presidente do CONSUN**